



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

TM.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

102

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 1021/2009
Em 22/09/2009

PROJETO DE LEI N° /2009

Súmula: Institui o órgão oficial do Município de Carambeí e dá outras providências.

Decreto
A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Considerando o processo licitatório modalidade Pregão nº 066/09, fica declarado como órgão oficial do Município de Carambeí, a EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA – inscrita ao CNPJ sob o nº 09.019.289/0001-65, com sede à Rua Padre João Lux nº 403- Centro, na cidade de Ponta Grossa – para nele serem promovidas a publicação e divulgação de matérias institucionais, de interesse público e publicação de atos oficiais, atendendo ao Poder Executivo e o Poder Legislativo.

PARAGRAFO ÚNICO – O órgão oficial atenderá exclusivamente a divulgação necessária de matérias oficiais e vedadas ficam outras inserções e especialmente aquelas que possam dar promoção pessoal.

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado utilizar as dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, eventualmente suplementando-as, observado para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Carambeí, aos 21 dias do mês de Setembro de 2009.

ÚNICA VOTAÇÃO

20/10/2009

2º Secretário

OSMAR RICKLI

Prefeito Municipal

APROVADA POR UNANIMIDADE

Em 20/10/2009

2º Secretário
UNICA VOTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60 Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro – Fone: (42)
231-1866 – CEP 84.145-000 – Carambeí - Paraná

102 JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° /2009

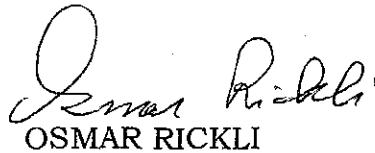
Considerando o processo licitatório modalidade Pregão nº 066/09, a empresa vencedora do certame foi COMÉRCIO E EDIÇÃO DE JORNAIS LTDA ME e o segundo colocado foi EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA.

Salienta-se que a empresa vencedora não cumpriu o contrato, necessitando ser convocado o segundo colocado.

O presente projeto de lei se faz necessária para declarar a empresa EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA como órgão oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

O órgão oficial atenderá exclusivamente a divulgação necessária de matérias oficiais.

Pelos motivos acima expostos estamos cientes da aprovação do presente projeto de lei.


OSMAR RICKLI

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 102/2009

Súmula: Institui o órgão oficial do Município de Carambeí e dá outras providências

Autor: PODER EXECUTIVO

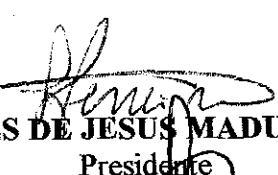
O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Institui o órgão oficial do Município de Carambeí e dá outras providências”*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 064/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se depreende do disposto no corpo da Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, que *“Em razão do processo licitatório nº 066/09, tipo pregão ter como vencedor a empresa jornalística Comércio e Edição de Jornais Ltda ME e segundo lugar a Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda, uma vez que a primeira colocada não cumpriu o contrato, fica a Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa declarada órgão oficial do município”*

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovacão do Projeto de Lei nº 102/2009.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de outubro de 2009.


Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Presidente


Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Membro


Vereador INÁCIO POVAZ FILHO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 102/2009

Súmula: Institui o órgão oficial do Município de Carambeí e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado “*Institui o órgão oficial do Município de Carambeí e dá outras providências*”.

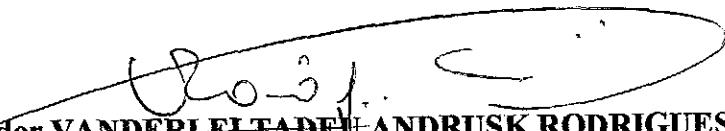
Conforme se depreende do disposto no corpo da Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, que “*Em razão do processo licitatório nº 066/09, tipo pregão ter como vencedor a empresa jornalística Comércio e Edição de Jornais Ltda ME e segundo lugar a Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda, uma vez que a primeira colocada não cumpriu o contrato, fica a Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa declarada órgão oficial do município*”.

Ademais, cumpre destacar que o art. 7º da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

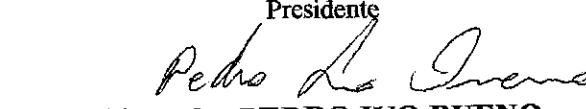
Por sua vez, o inciso XXXI, do art. 56, do mesmo diploma legal, menciona que compete ao Prefeito Municipal poderá praticar quaisquer atos do Interesse do Município que não estejam reservados, explicitamente, ou implicitamente à competência da Câmara.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 102/2009, nos termos da fundamentação, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário*.

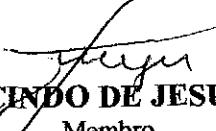
SALA DAS COMISSÕES, em 19 de outubro de 2009.


Vereador **VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES**

Presidente


Vereador **PEDRO IVO BUENO**

Membro


Vereador **ALCINDO DE JESUS VALENGA**
Membro